

2

ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**GABINETE DO DEPUTADO MARDEN MENEZES**

**PROJETO DE LEI N° 038**

**TERESINA , 16 DE MAIO DE 2007**

LIDO NO EXPEDIENTE

Em: 16/05/07

Reconhece de Utilidade Pública,  
a Associação dos Artesãos  
Profissionais Autônomos do Piauí  
- APAPI com sede e foro no  
município de Teresina -PI e dá  
outras providências.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida de utilidade Pública a Associação dos Artesãos Profissionais Autônomos do Piauí - APAPI, com sede no município de Teresina-PI.

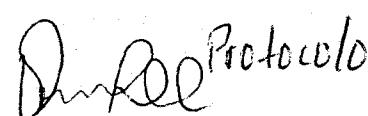
**Art. 2º** - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

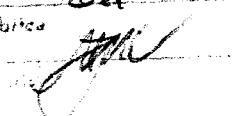
**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, 16 de maio de 2007

  
**MARDEN MENEZES**

Dep. Estadual /PSDB

  
Dinaldo Protocolo

Orgão	AL
Número	AL-1257/01
Data	17-05-07
Assunto	Projeto de
Matriz	De
Rubrica	

2

ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**GABINETE DO DEPUTADO MARDEN MENEZES**

**PROJETO DE LEI N° 038**

**TERESINA , 16 DE MAIO DE 2007**

LIDO NO EXPEDIENTE

Em: 16/05/07

*(Handwritten signature)*

Reconhece de Utilidade Pública,  
a Associação dos Artesãos  
Profissionais Autônomos do Piauí  
- APAPI com sede e foro no  
município de Teresina -PI e dá  
outras providências.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ:**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica reconhecida de utilidade Pública a Associação dos Artesãos Profissionais Autônomos do Piauí - APAPI, com sede no município de Teresina-PI.

**Art. 2º** - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, 16 de maio de 2007

*Marden Menezes*  
**MARDEN MENEZES**

Dep. Estadual /PSDB

Orgão AL  
Número AL-1251/01  
Data 17-05-07  
Assunto Projeto de  
Materiais  
Autor  
Rubrica

*[Handwritten signatures and initials over the stamp]*

Direto ao Protocolo

**ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

---

**GABINETE DO DEPUTADO MARDEN MENEZES**

**PROJETO DE LEI N° 038**

**TERESINA , 16 DE MAIO DE 2007**

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 16/05/07

Reconhece de Utilidade Pública,  
a Associação dos Artesãos  
Profissionais Autônomos do Piauí  
- APAPI com sede e foro no  
município de Teresina -PI e dá  
outras providências.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ:**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica reconhecida de utilidade Pública a Associação dos Artesãos Profissionais Autônomos do Piauí - APAPI, com sede no município de Teresina-PI.

**Art. 2º** - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

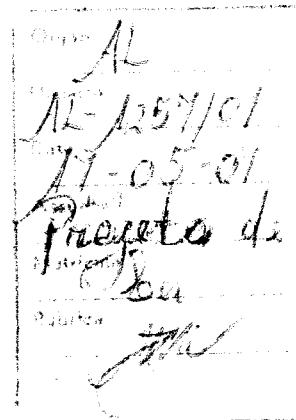
**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, 16 de maio de 2007

MARDEN MENEZES

Dep. Estadual /PSDB

Direto ao Protocolo



2

ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**GABINETE DO DEPUTADO MARDEN MENEZES**

PROJETO DE LEI N° 038

TERESINA , 16 DE MAIO DE 2007

LIDO NO EXPEDIENTE  
Em 16/05/07

Reconhece de Utilidade Pública,  
a Associação dos Artesãos  
Profissionais Autônomos do Piauí  
- APAPI com sede e foro no  
município de Teresina -PI e dá  
outras providências.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida de utilidade Pública a Associação dos Artesãos Profissionais Autônomos do Piauí - APAPI, com sede no município de Teresina-PI.

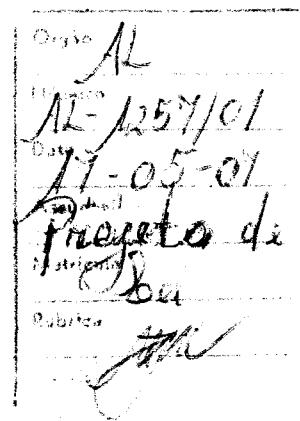
**Art. 2º** - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

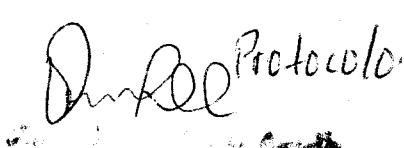
**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, 16 de maio de 2007

  
MARDEN MENEZES

Dep. Estadual /PSDB



  
Dr. Bel Protocolo

2

**ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

---

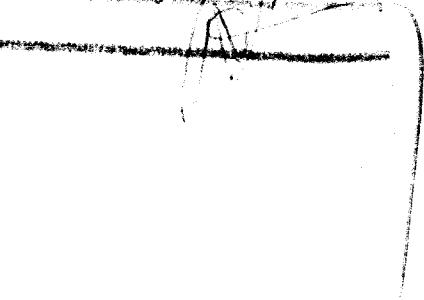
**GABINETE DO DEPUTADO MARDEN MENEZES**

**PROJETO DE LEI N° 038**

**TERESINA , 16 DE MAIO DE 2007**

LIDO NO EXPEDIENTE

Em: 16/05/07



Reconhece de Utilidade Pública,  
a Associação dos Artesãos  
Profissionais Autônomos do Piauí  
- APAPI com sede e foro no  
município de Teresina -PI e dá  
outras providências.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ:**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica reconhecida de utilidade Pública a Associação dos Artesãos Profissionais Autônomos do Piauí - APAPI, com sede no município de Teresina-PI.

**Art. 2º** - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

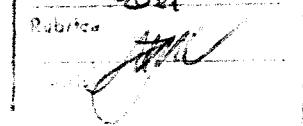
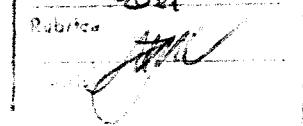
**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

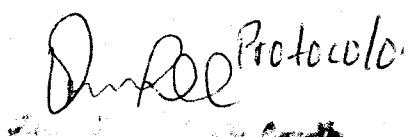
Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, 16 de maio de 2007



**MARDEN MENEZES**

Dep. Estadual /PSDB

Orgão	AL
Número	AL-1257/01
Data	17-05-07
Assunto	Projeto de
Assinatura	
Rubrica	

 Protocolo

2

ESTADO DO PIAUÍ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

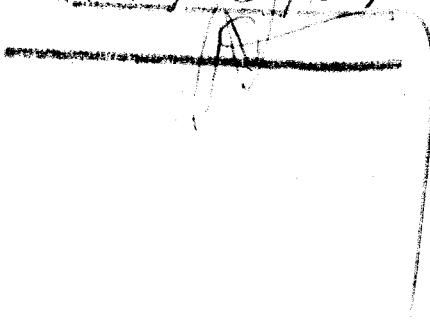
**GABINETE DO DEPUTADO MARDEN MENEZES**

**PROJETO DE LEI N° 038**

**TERESINA , 16 DE MAIO DE 2007**

LIDO NO EXPEDIENTE

Em: 16/05/07



Reconhece de Utilidade Pública,  
a Associação dos Artesãos  
Profissionais Autônomos do Piauí  
- APAPI com sede e foro no  
município de Teresina -PI e dá  
outras providências.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ:**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica reconhecida de utilidade Pública a Associação dos Artesãos Profissionais Autônomos do Piauí - APAPI, com sede no município de Teresina-PI.

**Art. 2º** - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, 16 de maio de 2007



**MARDEN MENEZES**

Dep. Estadual /PSDB

Órgão	AL
Número	AL-1251/01
Data	16-05-07
Assunto	Projeto de
Matrícula	Deputado
rubrica	

Direto ao Protocolo